

## Resolução 24/2014

*“Aprova Alterações do Regulamento dos Laboratórios de Engenharias, Saúde e Ciências Agrárias da Faculdade Campo Real”.*

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A., no uso de suas atribuições legais,

### **RESOLVE:**

Aprovação das alterações do regulamento dos Laboratórios de Engenharias, Saúde e Ciências Agrárias da Faculdade Campo Real.

Os laboratórios de saúde, engenharias e ciências agrárias seguem o programa operacional padrão destinado a cada um dos espaços.

Esta resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ratificam-se atos realizados anteriormente,

Revogam-se as disposições em contrário.

Faculdade Campo Real, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

**Edson Aires da Silva**  
**Diretor Geral**

**ANEXO I – Resolução n° 24/2014****REGULAMENTO – LABORATÓRIOS DA ÁREA DA SAÚDE E ENGENHARIAS****DO OBJETO**

**Art. 1º** Os laboratórios da área da saúde e engenharias, são caracterizados como Laboratórios Acadêmicos, dispõe de estrutura adequada implantada a fim de fornecer ao aluno todo o suporte necessário para aulas prática.

§ 1º Os laboratórios são coordenados por um profissional qualificado para desenvolver um bom trabalho.

§ 2º A estrutura laboratorial está dividida em 17 laboratórios: laboratório de biologia celular e entomologia, laboratório de embriologia e histologia geral, laboratório de avaliação nutricional. Laboratório de técnica dietética, laboratório de semiologia e semio técnica em enfermagem, laboratório de biologia molecular. Laboratório de fisiologia e anatomia humana, laboratório de avaliação psicológica, laboratório de microbiologia e análises clínicas, laboratório de química e bioquímica, laboratório de sementes bromatologia, laboratório de solos, laboratório de anatomia animal, laboratório de processos de fabricação, laboratório de termodinâmica e fenômenos de transporte, centro de esterilização, sala de desenho técnico.

§ 3º Os laboratórios pautam sua atuação nos seguintes princípios:

- I – Aula prática de qualidade, preparando o aluno para o mercado de trabalho;
- II - Atendimento à comunidade universitária e comunidade externa.

§ 4º Os laboratórios possuem os seguintes objetivos:

- I - proporcionar ao corpo discente e docente acesso aos laboratórios devidamente equipados em cada área;
- II - zelar pela guarda, disciplina, conservação e controle dos equipamentos;
- III - aplicar recursos para expansão e manutenção;
- IV - adquirir, manter e divulgar material de todos os tipos e suportes necessários para as atividades dos cursos da IES;
- V - disseminar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento;
- VI - participar efetivamente da elevação da qualidade do ensino, iniciação à pesquisa e extensão e demais atividades da Faculdade;
- VII- manter os equipamentos atualizados e bom estado de conservação, conforme descrito no manual de uso de cada equipamento;

**DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

**Art. 2º** Novos equipamentos, materiais e reagentes, são adquiridos ao final de cada semestre, levando em consideração as aulas práticas, juntamente com sugestões de professores, coordenadores de cursos e da coordenação dos laboratórios.

- I - Competirá à Direção Geral e à Coordenação dos laboratórios apreciar as sugestões;



II - Deverá a Coordenação dos laboratórios preparar e encaminhar, acompanhado de parecer, o pedido à Direção Geral para aquisição;

### **REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS**

**Art. 3º** Atendendo aos princípios e objetivos deste regulamento, determina-se que:

- I - Os alunos deverão comparecer as aulas práticas trazendo seu E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual);
- II - os pertences do usuário deverão ficar no local destinado em cada laboratório;
- III - os usuários deverão seguir as normas de cada laboratório estabelecidas pelo P.O.P.;
- IV - o usuário é responsável pelo seu material, assim como pelo E.P.I;
- V - o usuário deve retirar o material ao término de cada aula prática;
- VI - o material que permanecer no laboratório será encaminhado ao setor responsável por achados e perdidos (Central do Aluno).

§ 1º Não será permitido utilizar telefones celulares, fumar, consumir alimentos, bebidas ou jogar lixo no interior dos laboratórios;

I - Caso ocorram tais fatos, caberá ao responsável pelo setor tomar as providências cabíveis.

### **HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** Os laboratórios atenderão seus usuários conforme edital fixado por ato da Diretoria Geral e Coordenação acadêmica.

### **DO ACESSO**

**Art. 5º** O usuário tem acesso aos laboratórios mediante acompanhamento de um professor ou responsável.

§ 1º Haverá o auxílio dos funcionários e estagiários para a localização dos materiais necessários.

I

### **DO EMPRÉSTIMO**

**Art. 6º** Poderão emprestar materiais o corpo discente, docente e técnico administrativo.

§ 1º Para a retirada de materiais, os usuários devem preencher uma ficha de empréstimo disponibilizada pelo responsável do setor;

§ 2º o usuário é responsável pelo material retirado, devendo devolvê-lo na data determinada e em perfeito estado de conservação.

**Art. 7º** Os laboratórios se reservam o direito de manter fora do empréstimo os materiais e reagentes já reservados para aula prática, por outro professor ou aluno.

**Art. 8º** a devolução deverá ocorrer na data prevista.



#### **DAS PENALIDADES**

**Art. 9º.** A penalidade por atraso será a perda do direito de retirada de qualquer tipo de material 7 (sete) dias.

§ 1º O usuário só poderá se isentar de multa mediante prova documental do motivo

Alegados para o atraso.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º.** O presente regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios dos cursos da área da saúde e engenharias da Faculdade Campo Real.

**Art. 11º.** Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral e Conselho Superior da Faculdade Campo Real.